



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.381

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Junho de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.323 de 3 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/110001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
11.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
11.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.324 de 3 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/290401.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	3390.30	270	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	4490.52	270	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.325 de 3 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300001.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.900.000,00** (dois milhões, novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	600.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	2.300.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	2.900.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.195

João Pessoa, 03 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **REJANE DE CASSIA BARBOSA DA NOBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Governo.



Ato Governamental nº 2.196

João Pessoa, 03 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SHEILA MAGALI PIRES RAPOSO, matrícula nº 1714601, do cargo em comissão de ACESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.197

João Pessoa, 03 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, e tendo em vista Despacho Homologatório nº 156/2019/GAB COGER/SESDSPB, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 064/2018-CD-DGP/5, de 17 de abril de 2018, do Comandante Geral da PMPB, e Parecer nº 1719/PGE-2019, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 19.041.741-2/SEAD;

R E S O L V E, EXCLUIR Ex-officio, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a bem da disciplina, o Militar Estadual: Cabo QPC JOSÉ EDNALDO JUSTINO, matrícula nº 522.773-9, com base no que dispõe o art.2º, inciso I, alínea "a", "b" e "c" e art. 13, inciso IV, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 4.024/1978, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências, e ainda com base nos artigos 112, inciso III, 26, 27, 30, 31 e 40 da Lei Estadual nº 3.909/1977, Estatuto da Polícia Militar do Estado da Paraíba, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 227/2021/SEAD.

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21006594-0/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor MAX ALEXANDRE DA SILVA, Professor, matrícula nº 178.056-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte -IFRN, no período de maio de 2021 a abril de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

RESENHA Nº 067/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 02/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve, **Redistribuir (Relotar)**, ex-officio, o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
20008951-0	CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SÁ	176.263-0	PMPB	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 253/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-05-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.007.191-5	158.532-1	IURI BARRIOS DE AQUINO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 03-06-2021
Resenha nº : 273/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
21003965-5	1630172	MONICA FARLIN GONCALVES DA SILVA	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

MÁRIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0008/2021

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) RICARDO AMBRÓSIO M. PONTES, inscrita no CPF sob nº 312.108.994-34, Matrícula nº 154.568-0, para GESTOR do Contrato nº 0006/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas, para atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 0013/2020

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) ELYSSON JEAN SOBRAL DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 024.375.214-88, Matrícula nº 175.731-8, para GESTOR do Contrato nº 0002/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário Executivo do Esporte e Lazer - SEJEL

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 022/2021

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula 92.900-0, CPF: 141.940.904-20, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2021-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA e a parte Contratada: Empresa GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO SISTEMA ADUTOR DE NOVA CAMARÁ-1ª ETAPA, NO ESTADO DA PARAÍBA”;** além das seguintes responsabilidades:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 023/2021

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro RICARDO SIMPLICIO MOTA, matrícula nº 187.661-9, CPF:061.822.654-00, Gerente Operacional de Acompanhamentos de Projetos, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2021-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA e a parte Contratada: Empresa VIZIR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 05.473.496/0001-34, sediada na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 4351, Loja 12, bairro do Janga, Paulista – Pernambuco – CEP: 53435-000, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA”;** além das seguintes responsabilidades:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Daudes de Queiroz Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 052/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear, **TAIZA DA SILVA GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação. Publique-se.


Waleska Ramalho Ribeiro
Presidente FUNDAC

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 007/2021/GS/IASS.

João Pessoa, 03 de junho de 2021

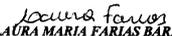
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SEVERINO JOSÉ DE MENEZES NETO, matrícula nº 611.623-0, Agente Previdenciário Auxiliar, para ser GESTOR do Convênio -Termo de Protocolo IASS-PB/SEAP-PB (mão de obra prisional fornecida pelos reeducandos do Sistema Prisional), deste Instituto.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 029DE 01 DE JUNHODE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 3792/2021-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro ANTONIO CASSIMIRO DE MORAIS, matrícula 5691-0, inscrito no CPF sob nº 011.2067.304-63, como Gestor do Contrato PJ-018/2021, que tem por objeto a construção de um bueiro celular de concreto 2,5x2,5, na PB 394 – Nazarezinho.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 64/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora EUGÊNIA ABRANTES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 908.050-3, CPF nº013.647.104-80, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
0064/2021	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS	VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPN Nº 15.383.101/0001-66
0065/2021	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 22.465.640/0001-00
0066/2021	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.948.769/0001-12
0067/2021	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 02.005.077/0001-80
0068/2021	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 05.234.897/0001-31

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena



Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria N° 010/2021-DG/MDPF

Patos, 01 de Junho de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 011; 012; 013/2021	Aquisição de Material Descartável	Gestor	ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS	909.029-1	037.770.134-39
		Fiscal	MATEUS DE SOUSA DANTAS	909.267-6	097.305.614-27

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

RAILDA DE ALMEIDA GOMES
MAT.: 189.139-1
DIRETORA GERAL - MDPF

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria n° 0029/2021/CGP/HPMGER

João Pessoa – PB, 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/004/2008, de 21 maio 2008, publicada no Bol PM n° 0095, de 27 maio 2008, RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR aos servidores adiante relacionados, para exercerem função de Presidente e Membro das COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL LICITATÓRIO, a seguir discriminadas, do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho:

Comissão/Objeto	Função	Nome	CPF
Recebimento de Material de Manutenção	Presidente	2º Sgt QSG Matr. 518.558-1 Pedro Franciscano do Amaral	568.033.114-49
	Membro	Servidor Civil Antonio dos Santos Frutuoso	032.264.524-79
	Membro	Servidor Civil Erinaldo Feitosa Gomes Cruz	075.494.924-92
Recebimento de Material de Laboratório (Insumos)	Presidente	1º Ten QOS Matr. 521.314-2 Sandra Sobreira Santos	567.735.114-49
	Membro	Servidor Civil José Jurandir Alves	040.643.964-80
	Membro	Cb QPC Matr. 522.198-6 Edwin Luise Alencar Brasil Querino	028.397.404-43
	Membro	Servidora Civil Isabel Cristina Gomes de Santana	053.239.764-97
Recebimento de Material Permanente	Presidente	2º Sgt QPC Matr. 527.732-9 Marcos Antônio Cavalcante de Araújo	405.239.774-68
	Membro	Servidora Civil Maria Lira Marques	518.977.174-15
	Membro	Servidor Civil Aurino Fernandes Flor	645.039.684-91
	Membro	Servidor Civil José Airton Farias de Oliveira	425.023.814-87
Recebimento de Insumos de Farmácia	Presidente	Servidor Civil Semaías Nystron dos Santos Barbosa	441.885.284-00
	Membro	Servidor Civil Gustavo Emmanuel Velez Rodrigues dos Santos	078.124.705-55
	Membro	Servidor Civil José Ébano Silva de Santana	089.631.524-05
	Membro	Servidor Civil Felype César da Costa	071.109.064-50
Recebimento de Insumos de Nutrição e Aproveitamento	Presidente	1º Sgt QPC Matr. 523.436-1 Macley Ferreira Alves	044.845.184-06
	Membro	2º Sgt QPC Matr. 513.184-7 Marcos Ferreira da Paixão	324.589.594-15
	Membro	Servidora Civil Fernanda Nayara da Silva Marinho	087.965.954-85
	Membro	2º Sgt QPC Matr. 516.209-2 João Batista Souza do Nascimento	531.655.004-87
Recebimento de Insumos do Almoxarifado, Lavanderia e Hotelaria	Presidente	2º Sgt QPC Matr. 517.279-9 Maria José Vieira de Souza	581.554.814-68
	Membro	2º Sgt QPC Matr. 513.188-0 Hilton Torres Holmes	251.942.834-15
	Membro	2º Sgt QPC Matr. 514.112-5 Carlos Antonio Lira Melo	439.325.334-53
	Membro	Servidor Civil Antonio de Moraes	486.551.474-00

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022;

Artigo 3º. Revogar as disposições em contrário;

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC
Diretor Geral do HPMGER

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA N° 013 /2021

João Pessoa, 04 de junho de 2021.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22º e do item 06 do Artigo 32 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar da data desta Portaria, o prazo para que a Comissão instituída pela Portaria n° 09/2013, composta pelos servidores **Maria do Socorro Camelo Vieira**, matrícula n° 995.729-9, **Isabela Magna Pereira de Melo Moura**, matrícula n° 73.685-6, **Jorge de Gouvêa Seixas**, matrícula n° 88.458-8, **Luciana Dantas de Oliveira**, matrícula n° 995.721-8 e **Gilmar Coutinho de Araújo**, matrícula n° 80.822-9, sob a presidência da primeira, e por **Ivan Joventino da Silva**, matrícula n° 995.731-7, como apoio direto, para dar continuidade aos trabalhos de Regularização dos Hotéis, pertencentes à PBTUR Hotéis S.A.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 109/2021/GS

João Pessoa, 02 de junho de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90, CT n° 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula n° 750.367-9, CREA n° 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR PARAHYBA 3, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA N° 01/2021 – Processo Administrativo SUPLAN n° 570/2021**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual n° 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0377

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001784-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula n.º **075.761-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 21 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0383

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0003275-20, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA CRISTINA RABELO LOUREIRO**, no cargo de **Professor Doutor C DE**, matrícula n.º **1.20831-4**, lotado (a) na **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 26 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0384

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0002304-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula n.º **087.193-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 26 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0385

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0004572-20, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WALDSON GOMES MAGALHÃES**, no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula n.º **146.259-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Receita**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 26 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0386

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000291-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IVANILDO DOS SANTOS**, no cargo de **Motorista IV7**, matrícula n.º **005.069-5**, lotado (a) no **DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.
 João Pessoa, 26 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0391

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 2200-21, RESOLVE
CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA da servidora **MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º. 134.234-7, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, publicada no Diário Oficial em 31/03/2017, nos termos do parecer 579/21.
 João Pessoa, 01 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0392

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 2397-21, RESOLVE
CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA do servidor **JOSÉ HERCULANO MARINHO IRMÃO**, no cargo de **Médico**, matrícula n.º. 127.596-8, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Saúde**, publicada no Diário Oficial em 18/05/2017, nos termos do parecer 577/21.
 João Pessoa, 01 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0393

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0733-21, RESOLVE
CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA da servidora **RITA DE CASCIA ALVES COUTINHO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º. 131.115-8, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, publicada no Diário Oficial em 10/05/2017, nos termos do parecer 539/21.
 João Pessoa, 01 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0394

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 001341-21, RESOLVE
Tornar sem efeito a Portaria – A – 0278/21, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2021, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **131.538-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.
 João Pessoa, 01 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 399

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1337-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ GALVÃO FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE LOURDES DE ASSIS GALVÃO**, matrícula n.º. **400.769-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05, e com a Emenda Constitucional n.º. 47/20.
 João Pessoa, 28 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 400

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1756-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a PEDRO HENRIQUE FERNANDES LACERDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO IVANES DE LACERDA**, matrícula n.º. **148.198-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei n.º. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.
 João Pessoa, 28 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 401

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 2020-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA ANUNCIADA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.º. **053.798-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.
 João Pessoa, 28 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 402

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1253-21**, RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a NORMA MARIA PERÔNICO**, beneficiária do ex-servidor falecido **NILTON SOARES PERÔNICO**, matrícula n.º. **500.358-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.
 João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 403**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1778-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **LUZIA SOARES FERREIRA**, matrícula nº. **128.901-2**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 404**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1991-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARTA GERUSA NEVES CABRAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO NEVES CABRAL**, matrícula nº. **081.200-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 405**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1990-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARTA GERUSA NEVES CABRAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO NEVES CABRAL**, matrícula nº. **143.810-7**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 406**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2238-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TERESINHA DE JESUS SOUZA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **HELENO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. **053.341-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 407**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1725-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALDENI PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARNALDO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº. **043.525-2**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 409**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1796-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ESPEDITA GOMES DE ARAUJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ JOAQUIM DE ARAUJO**, matrícula nº. **501.371-2**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 410**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1325-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES FIGUEIRÊDO LUCENA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO PEREIRA DE LUCENA**, matrícula nº. **095.666-0**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12, c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 411**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1564-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IOLANDA MARQUES GONÇALVES DE PONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO GONÇALVES DE PONTES**, matrícula nº. **1.744-2**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 413**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1603-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARLY MASCENA DE ARAUJO CAVALCANTI**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSEMAR VICTOR CAVALCANTI**, matrícula nº. **611.621-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 414**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2119-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIA MARIA DA NÓBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. **023.805-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 415**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1745-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TERESINHA DE OLIVEIRA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ORLANDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. **092.948-4**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 416**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1482-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA NERES BARBOSA CHAVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **EVERTON ALVES CHAVES**, matrícula nº. **076.159-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 417**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1857-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARLUCE PEREIRA DA SILVA**, beneficiária

ria do ex-servidor falecido FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX, matrícula nº. 066.312-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 418

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1570-21, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EVA PESSOA DE ARAUJO CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **PAULO BERTRAND MEDEIROS DE CARVALHO**, matrícula nº. 135.532-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBprev**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 103-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1856-21	FABIO CAPITULINO DA SILVA SANTOS	MUDANÇA DE TITULARIDADE
02	3821-12	REGINEIDE BATISTA JATOBÁ ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO
03	1719-21	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
04	1698-21	ANDRÉA SOARES FARIAS CORDEIRO	REVERSÃO DE QUOTA
05	1892-21	PATRICIA FERREIRA PADILHA MARQUES	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 31 de Maio de 2021

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.004.641-4	664.049-4	CLÉBER NUNES DANTAS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que conforme seus dados pessoais anexados aos autos, o servidor não possui mais qualquer espécie de vínculo junto ao Governo do Estado da Paraíba, não detendo, esta Comissão, competência para dar o devido prosseguimento.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.867-0	913.608-8	FLÁVIO RENATO LEÃO CORREIA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

AVISO DE RESULTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO
RESULTADO CONVOCATÓRIA
PROGRAMA TÁ NA MESA

PROCESSO 2676/2021-8 - DISPENSA 08/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH torna público o **RESULTADO DA CONVOCATÓRIA 001/2021 DO PROGRAMA “TÁ NA MESA”**.

A lista dos restaurantes selecionados está disponível no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>. Brevemente, o setor competente entrará em contato com os mesmos para a assinatura de contrato.

João Pessoa - PB, 03 junho de 2021.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

AVISO DE CONVOCATÓRIA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO CONVOCATÓRIA – SEGUNDA CHAMADA
PROGRAMA TÁ NA MESA
PROCESSO 2676/2021-8
DISPENSA 08/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDH na Portaria nº 071/2021-GS publicada no DOE/PB em 15/04/2021, a **SEGUNDA CHAMADA** da convocatória de pessoa jurídica do ramo alimentício situada no Estado da Paraíba para envio de Propostas Comerciais e documentação, conforme edital, para seleção de melhor proposta (MENOR PREÇO) para contratação por meio de dispensa de licitação, tendo por objeto o fornecimento de refeições tipo quentinha que contemplem as especificidades da execução do **PROGRAMA TÁ NA MESA, nos Municípios abaixo**

LOTE	MUNICÍPIO
03	Cajazeiras
06	Mamanguape
10	Esperança
20	Rio Tinto
25	BananeiraS
32	Pitimbu
35	Itaporoca
36	Picuí
44	Cacimba de Dentro
55	Tavares
73	Itatuba

Os interessados deverão enviar através do email: sedh.tanamesa@gmail.com os documentos requeridos e proposta comercial até o dia **11/06/2021 para participação da seleção** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano situada na Av. Epietácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; e do email: sedh.tanamesa@gmail.com. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPOSTAS NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano, das 08h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070, 3133-4053.

João Pessoa - PB, 03 de junho de 2021

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL ESP-PB Nº 004/2021

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas de residência em saúde, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, TORNA PÚBLICA a realização da seleção para Bolsa de: 1) Preceptores dos Programas de Residência Médica; 2) Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME); 3) Apoiadores Institucionais da Gestão; 4) Apoiadores Pedagógicos e Técnicos à Gestão dos Programas de Residência em Saúde, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Processo Seletivo Simplificado referente à Bolsas de: 1) Preceptores dos Programas de Residência Médica; 2) Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME); 3) Apoiadores Institucionais



da Gestão; 4) Apoiadores Pedagógicos e Técnicos à Gestão dos Programas de Residência em Saúde; para atender, quando convocados, às demandas do PROJETO DE APOIO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE E CONTINUADA PARA O SUS, da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Atividades para cada área de atuação;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, a ser assinada por todos os candidatos;

Anexo IV – Etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo V - Quadro de pontuação referente à Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevistas; Anexo VI – Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação no Programa de Residência Médica;

Anexo VII – Termo de Compromisso de Preceptores do Programa de Residência Médica;

Anexo VIII - Termo de Ciência de que compreende que as diárias para participação em ações externas ao município estão incorporadas no valor da bolsa;

Anexo IX - Declaração de que não ocupa função no Poder Público, que sejam incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 03 (três) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 06 (seis) meses.

2.7. A aprovação nesta seleção assegurada ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o participante concorrer, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades, previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
 - Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
 - Gozar dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
 - Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
 - Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
 - Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 - Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário; e
 - Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).
 - Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O participante selecionado deverá entregar ao ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/26UWEFavDx5usH6A>, das 08h do dia 03 de junho de 2021 até às 18h do dia 13 de junho de 2021.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

- Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo V), para todas as áreas de atuação;
- Declaração de exercício da função médica em Unidade Hospitalar da SES-PB, apenas para as atividades de: 1) Preceptores dos Programas de Residência Médica; 2) Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME);
- Declaração de que não ocupa função no Poder Público, que sejam incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas (Anexo IX), apenas para as atividades de Apoiadores Institucionais da Gestão.
- Carta de intenção, apenas para as atividades de: 1) Apoiadores Institucionais da Gestão; 2) Apoiadores Pedagógicos e Técnicos à Gestão dos Programas de Residência em Saúde.

5.6. A confecção da carta de intenção, nos termos da alínea 'd' do item 5.5, deve seguir a seguinte formatação:

- Máximo de 02 (duas) laudas;
- Margem superior: 3 cm; e margem inferior: 2 cm;
- Margem direita: 3 cm; e margem esquerda: 2 cm;
- Fonte: *Times New Roman* tamanho da fonte: 12 (doze), espaçamento entre linhas: 1,5, espaçamento entre parágrafos: 0 e alinhamento: justificado.
- Formato: PDF.

5.6.1. Documentos fora dos padrões constantes nas alíneas do item 5.6 não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).

5.7. Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo V) devem ser anexadas ao formulário de inscrição, em anexo único.

5.8. No ato de inscrição, o candidato à atividade de Apoiador Institucional da Gestão deverá escolher uma região de saúde e optar por um segunda região.

5.9. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.10. A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.11. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.12. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.13. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do ESP-PB (<https://esppb.wordpress.com>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais;
- Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

6.3. A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no anexo IV.

7.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do anexo IV, será eliminado do Processo.

7.3. As análises de Currículo Lattes, Carta de Intenção e Entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

7.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo Lattes no ato da inscrição ou não comparecer à entrevista (em cargos que houver essa etapa avaliativa).

7.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

7.6 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no anexo IV.

7.7 Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado a nota mínima exigida é de 60% da nota obtida pelo primeiro colocado na área de atuação respectiva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação será divulgado no endereço eletrônico: portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do ESP-PB (<https://esppb.wordpress.com>).

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/1JbSMRvhXvRBcdm6>

9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

9.4. A ESP/PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/1JbSMRVhhXvRBcdm6>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) de 02 (dois) dias úteis não será aceito.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esppb.wordpress.com>, aos resultados de seus recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP-PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esppb.wordpress.com>, no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

10.6. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do ESP/PB (<https://esppb.wordpress.com>).

11.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Diploma de pós-graduação na área da Saúde;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco.

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

11.4. Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação do ESP/PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5. A bolsa será ofertada pelo período de até 06 meses.

11.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	03/06/2021 a 13/06/2021
Homologação das Inscrições	14/06/2021 – até às 16h
Recurso à homologação das Inscrições	14/06/2021 a 16/06/2021
Homologação final das inscrições	17/06/2021- até às 16h
Entrevistas	21/06/2021
Resultado parcial	22/06/2021 – até às 12h
Recursos ao resultado parcial	22/06/2021 a 24/06/2021
Resposta aos Recursos e Resultado final	25/06/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog da ESP-PB (<https://esppb.wordpress.com>).

13.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

13.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretarão cancelamento da inscrição do

candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.7 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DABOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD
Preceptor dos Programas de Residência	I	12h	1.250,00	Residência Médica em Clínica Médica. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa	2	2	---
Preceptor dos Programas de Residência	II	24h	2.500,00	Residência Médica em Clínica Médica. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa	2	2	---
Preceptor dos Programas de Residência	IV	30h	6.000,00	Médico com Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia. Experiência em Preceptor na área do programa. Especialista ou mestre ou doutor na área da saúde.	1	1	---
Coordenador da Comissão de Residências Médica (COREME)	V	30h	6.500,00	Médico com Residência Médica, especialização Lato sensu na área da saúde. Experiência em Preceptor na área do programa. Experiência comprovada em gerenciamento de Programa de Residência Médica e em COREME.	1	1	---
Apoio Pedagógico e Técnico à Gestão dos Programas de Residência em Saúde	-	40h	2.500,00	Ter graduação em Biblioteconomia; Ter experiência com rotinas administrativas; Ter experiência em atividades de secretariado; Ter experiência com mediação de processos educativos; Ter experiência com metodologias ativas e participativas; Ter habilidade com uso de tecnologias digitais e de comunicação; Ter conhecimento com processo de indexação;	1	1	---
Apoiadores Institucionais da Gestão – 1ª região de saúde	--	40h	3.000,00	Ter graduação na área da saúde e/ou pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; podendo ter mestrado em saúde pública ou áreas afins; ter experiência comprovada em gestão da saúde pública;	1	1	---
Apoiadores Institucionais da Gestão – 7ª região de saúde	--	40h	3.000,00	Ter experiência comprovada com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; ter experiência comprovada com a Educação Permanente em Saúde e/ou Educação Popular em Saúde; ter habilidades com uso de tecnologias digitais e de comunicação	1	1	---
Apoiadores Institucionais da Gestão – 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª e 14ª regiões de saúde.	--	40h	3.000,00	Ter graduação na área da saúde e/ou pós-graduação em saúde pública ou áreas afins; podendo ter mestrado em saúde pública ou áreas afins; ter experiência comprovada em gestão da saúde pública;	CR	CR	---

ANEXO II DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ATIVIDADES
Preceptor de Programa de Residência	Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Também deve ministrar aulas teóricas, acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes e orientar Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR). Bem como, Assessorar a coordenação da COREME e a coordenação geral dos programas de residência e acompanhar, apoiar e auxiliar na educação permanente dos preceptores.
Coordenador da Comissão de Residências Médica (COREME)	Coordenar 01 programa de residência médica. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades e dos campos práticos. Também deve ministrar aulas teóricas, acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes e orientar Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR). Bem como, realizar a gestão dos programas e supervisão destes frente ao MEC/MS e sociedade de especialidades. Bem como auxílio no processo seletivo de residentes.
Apoio Pedagógico e Técnico à Gestão dos Programas de Residência em Saúde	Acompanhar o desenvolvimento dos projetos nacionais relativos à Biblioteca; Participar da elaboração de documentos institucionais necessários para a formalização dos programas e dos projetos; Analisar conteúdos e elaborar pareceres técnicos relativos à programação e ao planejamento das ações em Biblioteca e propor melhorias para alcance dos resultados e aprimoramento da gestão; Auxiliar os residentes na formação dos Trabalhos de Conclusão de Residência; Organizar os fichários de publicações; catalogar e classificar o material existente na biblioteca;
Apoiadores Institucionais da Gestão (T40)	Apoiar pedagogicamente, técnica e administrativamente as regiões de saúde na execução de suas tarefas, fomentando a Política Estadual de Educação Permanente (PEEPS) por meio de ações técnicas-científicas; articular com as áreas técnicas da SES/PB e segmentos da sociedade civil, a fim de contribuir com as ações desenvolvidas pelo Apoio Institucional; fortalecer a região de saúde, a gerência, a SES e o ESP/PB na divulgação interna e externa das ações desenvolvidas; organizar e proporcionar as condições estruturais e logísticas necessárias para a execução de encontros descentralizados, estruturais e logísticas necessárias para a execução de encontros descentralizados, cursos e reuniões nas regiões de saúde; conhecer e colaborar com a efetivação das principais Políticas Públicas do Estado em cada região; contribuir na elaboração dos planejamentos da região, conforme necessidades da área técnica; contribuir com a análise situacional da região de saúde em que atua em diferentes cenários; apoiar o desenvolvimento de ações de Educação Permanente na Região e nas Gerências Regionais de Saúde; propor ações pedagógicas visando contribuir com a solução de problemas diagnosticados na região; apoiar técnicos e gestores no conhecimento, proposição e acompanhamento dos indicadores de saúde prioritários para a política nacional e estadual de saúde; conhecer os processos e as dinâmicas da gestão e do financiamento da saúde, que interferem na organização das ações e serviços de saúde; conhecer as principais políticas e programas de saúde do estado e da união; dar suporte ao desenvolvimento das funções gestoras municipais, como formulação de políticas, planejamento de ação e execução, gestão orçamentária e financeira, regulação de serviços, monitoramento e avaliação; utilizar-se de informações epidemiológicas oriundas do monitoramento e avaliação de indicadores dos sistemas de informação da pactuação interfederativa, para o planejamento e execução de suas ações; dar suporte a implantação e ao acompanhamento das redes de atenção à saúde; apoiar às comissões intergestores regionais (CIR) e promover, dentre suas atribuições, a valorização deste espaço de gestão; apoiar e acompanhar as comissões de integração ensino e serviço; apoiar a realização de pesquisas nos territórios; ser pesquisadores ou co-pesquisadores nos territórios.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, nível _____, do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
Apoiadores Institucionais da Gestão e Apoio Pedagógico e Técnico à Gestão dos Programas de Residência em Saúde:	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes, conforme barema específico; Avaliação da Carta de intenções; Avaliação da entrevista.
Coordenador da Comissão de Residências Médica (COREME) e Preceptores dos Programas de Residência Médica:	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes, conforme barema específico;

ANEXO V

BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO
CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA: PRECEPTOR
ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso a distância em saúde com carga horária a partir de 40 horas (0,5 ponto por curso)	2	
Formação em Curso de Preceptor (1,0 ponto por curso)	3	
Curso na área Médica com carga horária maior que 40 horas (0,5 ponto por curso)	3	
Cursos de Gestão em Saúde, com carga horária a partir de 40 horas (1,0 ponto por curso)	2	
Especialização na área afim (2,0 pontos por especialização)	2	
Residência Médica na área específica (4,0 pontos por residência)	4	
Mestrado (2,0 pontos por mestrado)	2	
Doutorado (2,0 pontos por doutorado)	2	
Sub-Total	20	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Preceptor na área afim (2,5 pontos por semestre)	10	
Experiência em Coordenação de Programas de Residência em Saúde (1,0 ponto por semestre)	6	
Atuação como Tutor/Facilitador/Docente (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação profissional na área de saúde pública (2,0 pontos por semestre)	12	
Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação (0,5 ponto por semestre)	2	
Sub-Total	40	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estágios Pertinentes na Área Médica de qualquer especialidade (mínimo 80 horas) (0,5 ponto por participação)	2	
Organização em Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	2	
Participação em Ligas Acadêmicas, Centros ou Diretórios Acadêmicos (0,5 ponto por ano letivo)	1	
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão (0,5 ponto por semestre)	3	
Monitoria (0,5 ponto por semestre)	1	
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	2	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
Programa de Responsabilidade Social/Atividade Comunitária extracurricular (participação mínima de 4 eventos, no período de 1 ano. Exemplo: campanhas de vacinação, caravanas, mutirões de atendimentos e outros)	1	
Sub-Total	20	
Somatório da Pontuação	80	

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA: COORDENADOR COREME
ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso a distância em saúde com carga horária a partir de 30 horas (0,5 ponto por curso)	2	
Formação em Curso de Preceptor (1,0 ponto por curso)	3	

Curso na área Médica com carga horária maior que 40 horas (0,5 ponto por curso)	3	
Cursos de Gestão em Saúde, com carga horária a partir de 40 horas (1,0 ponto por curso)	2	
Especialização na área afim (2,0 pontos por especialização)	2	
Residência Médica na área específica (4,0 pontos por residência)	4	
Mestrado (2,0 pontos por mestrado)	2	
Doutorado (2,0 pontos por doutorado)	2	
Sub-Total	20	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Preceptor na área afim (2,5 pontos por semestre)	10	
Experiência em Coordenação de Programas de Residência em Saúde (1,0 ponto por semestre)	6	
Atuação como Tutor/Facilitador/Docente (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação profissional na área de saúde pública (2,0 pontos por semestre)	12	
Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação (0,5 ponto por semestre)	2	
Sub-Total	40	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estágios Pertinentes na Área Médica de qualquer especialidade (mínimo 80 horas) (0,5 ponto por participação)	2	
Organização em Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	2	
Participação em Ligas Acadêmicas, Centros ou Diretórios Acadêmicos (0,5 ponto por ano letivo)	1	
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão (0,5 ponto por semestre)	3	
Monitoria (0,5 ponto por semestre)	1	
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	2	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
Programa de Responsabilidade Social/Atividade Comunitária extracurricular (participação mínima de 4 eventos, no período de 1 ano. Exemplo: campanhas de vacinação, caravanas, mutirões de atendimentos e outros)	1	
Sub-Total	20	
Somatório da Pontuação	80	

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA: APOIO INSTITUCIONAL DA GESTÃO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Aperfeiçoamento em Gestão e Saúde, Participação Popular e ou Controle Social, presencial ou a distância com carga horária a partir de 30 horas (1 ponto por curso)	6	
Curso de Qualificação em Gestão do SUS da Paraíba (Fiocruz/PE) (3 pontos)	3	
Especialização na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva ou área afins (2,0 pontos por especialização)	4	
Residência na área de saúde pública ou saúde coletiva (3,0 pontos por residência)	3	
Mestrado na área de saúde, saúde pública/saúde coletiva, educação e/ou ciências sociais (4,0 pontos por mestrado)	4	
Doutorado na área de saúde, saúde pública/coletiva, educação e/ou ciências sociais (5,0 pontos por doutorado)	5	
Sub-Total	25	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Apoiador Institucional no estado da Paraíba (2,5 pontos por semestre)	10	
Atividade docente em cursos em nível de graduação e/ou pós-graduação (Strictu e Lato Sensu) (0,5 ponto por período letivo)	2	
Atuação como Tutor/Preceptor/Facilitador/Docente em cursos da saúde (2,0 pontos por semestre)	8	
Tutoria em Curso em Ambiente Virtual (0,5 ponto por semestre)	2	
Atuação profissional na área da saúde coletiva (2,0 pontos por semestre)	8	
Sub-Total	30	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Projeto de Pesquisa (0,5 ponto por semestre)	2	
Participação em Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	2	
Monitoria (0,5 ponto por semestre)	1	
Produção Acadêmica – artigo científico publicado em revista indexada (1,0 ponto por artigo publicado em revista)	4	
Produção bibliográfica – capítulo de livros (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos como autor principal (1 ponto por trabalho apresentado)	1	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos, como autor secundário (0,5 ponto por trabalho apresentado)	1	
Sub-Total	15	
Somatório da Pontuação	70	

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A Análise da carta de intenção é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 50 (zero a cinquenta)



pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência na escrita	10	
Expectativas, objetivos, motivação, disponibilidade e compromisso com o projeto	20	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	20	
Somatório da pontuação	50	

ENTREVISTAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo, carta de intenção e entrevista	10	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Disponibilidade para contribuir com o projeto e para aprender	10	
Conhecimento e Habilidades com informática, desenvoltura e capacidade comunicativa	10	
Somatório da pontuação	50	

Média Final:

Análise do currículo: Peso 3,0

Análise da Carta de Intenção: Peso 2,0

Entrevista: Peso 5,0

Cálculo da Média Final:

$[(\text{Nota do currículo} \times 3,0) + (\text{Nota da Carta de Intenção} \times 2,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 5,0)]/10$

CLASSIFICAÇÃO DOBOLSISTA : APOIO PEDAGÓGICO E TÉCNICO À GESTÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso em saúde ou educação com carga horária a partir de 40 horas (1 ponto por curso)	2	
Cursos de gestão em saúde, educação e/ou habilidades de comunicação com carga horária a partir de 40 horas (0,5 ponto por curso)	1	
Curso de Informática básica e/ou coreldraw(0,5 ponto por curso)	1	
Graduação na área da Saúde (3,0 pontos)	3	
Graduação em Direito ou áreas afins(2 pontos)	2	
Especialização em Gestão (2,0 pontos por especialização)	2	
Especialização na área de Saúde ou áreas afins ao projeto (2,0 pontos por especialização)	2	
Residência na área de saúde (3,0 pontos por residência)	3	
Mestrado (4,0 pontos por mestrado)	4	
Sub-Total	20	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Preceptor no SUS (2,5 pontos por semestre)	10	
Experiência em Programas de Residência em Saúde (2,0 pontos por semestre)	8	
Atuação como Supervisor, Técnico, Assessor Pedagógico (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como Tutor/Facilitador/Docente (1,0 ponto por semestre)	8	
Atuação profissional na área de saúde pública ou educação (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação (0,5 ponto por semestre)	4	
Sub-Total	50	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Organização em Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	2	
Participação em Ligas Acadêmicas, Centros ou Diretórios Acadêmicos (0,5 ponto por ano letivo)	1	
Participação em Projeto de Pesquisa (0,5 ponto por semestre)	2	
Participação em Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	2	
Monitoria (0,5 ponto por semestre)	2	
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	4	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 ponto por trabalho apresentado)	3	
Sub-Total	20	
Somatório da Pontuação	90	

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A Análise da carta de intenção é classificatória e eliminatória terá pontuação de 0 a 50 (zero a cinquenta)

pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência na escrita	10	
Expectativas, objetivos, motivação, disponibilidade e compromisso com o projeto	20	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	20	
Somatório da pontuação	50	

ENTREVISTAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo, carta de intenção e entrevista	10	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Disponibilidade para contribuir com o projeto e para aprender	10	
Conhecimento e Habilidades com informática, desenvoltura e capacidade comunicativa	10	
Somatório da pontuação	50	

Média Final:

Análise do currículo: Peso 3,0

Análise da Carta de Intenção: Peso 2,0

Entrevista: Peso 5,0

Cálculo da Média Final:

$[(\text{Nota do currículo} \times 3,0) + (\text{Nota da Carta de Intenção} \times 2,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 5,0)]/10$

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/PB, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar às atividades atribuídas ao Preceptor do Programa de Residência Médica.

João Pessoa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____ CPF: _____

NÍVEL DE PRECEPTORIA: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ MATRÍCULA NO ESTADO: _____

01. Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre mim e o Programa de Residência, que me assegura o direito de realizar a preceptorial, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica e da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a cujo cumprimento se obriga.

02. O presente termo terá duração enquanto houver meu desempenho na função de preceptorial no Programa de Residência ou terminar o prazo do contrato de bolsa ou eu deixar de atender as necessidades do Programa a partir de uma avaliação da COREME SES-PB.

03. Assumo a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atribuições, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa.

04. Assumo ciência de que devo monitorar diariamente a frequência do(s) residente(s) sob minha responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Supervisão Programa e/ou COREME SES-PB.

05. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptorial, à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da SES-PB situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após tomar ciência do evento.

06. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da SES-PB em até 48 horas, após ter ciência do evento, caso deixe de desempenhar a função de preceptorial ou quaisquer situações que me impossibilite de receber a bolsa de preceptorial.

07. Além do contido neste termo, tenho ciência de que estou adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Médica.

08. Reconheço e aceito que os casos omissos serão resolvidos pela COREME SES-PB e pelo Núcleo de Residências da SES-PB.

Estando de acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor.

João Pessoa, ____ / ____ / ____

Assinatura do Preceptor

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA DE QUE COMPREENDE QUE AS DIÁRIAS PARA
A PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTERNAS AO MUNICÍPIO ESTÃO
INCORPORADAS NO VALOR DA BOLSA****Documento Necessário para candidatos de Classificação da Bolsa a Apoio Institucional da Gestão**

Eu, (nome do candidato) _____, portador do CPF nº _____, declaro que tenho ciência que a contratação como bolsista do Projeto de _____, disponibiliza o valor das diárias, para execução de atividades externa ao município, mensalmente integrado ao valor da bolsa, mesmo nos meses em que não há estas atividades. Informo ainda estar ciente de que há possibilidades de atividades externas ao município, nas quais a minha presença pode ser obrigatória e que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades propostas, conforme constantes no Edital N xx/2021 do ESP/PB

Local, data

Assinatura

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA FUNÇÃO NO PODER PÚBLICO, QUE SEJAM
INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS****(Documento Necessário para candidatos de Classificação da Bolsa a Apoio Institucional da Gestão)**

Eu, (nome do candidato) _____, portador do CPF nº _____, declaro que tenho ciência de que exercer funções de assessoria e consultoria a prefeituras, secretarias de saúde municipal e estadual ou a qualquer signatária destas pastas, é incompatível com a função de Apoiador Institucional na Paraíba. Informo ainda estar ciente de que na ocorrência de transgressão, serei desligado do projeto.

Local, data

Assinatura